



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ
CNPJ 46.223.756/0001-09

LEI N. 1531/2023

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas de manutenção, aquisição de gêneros alimentícios e de equipamentos de pequeno valor do Destacamento da Polícia Militar de Tejuapá, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tejuapá aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Tejuapá autorizado a custear despesas de manutenção, aquisição de gêneros alimentícios e de equipamentos de pequeno valor do Destacamento de Polícia Militar de Tejuapá, até o montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, no período de abril de 2023 a março de 2024.

Art. 2º. As despesas de que trata o art. 1º serão realizadas pela Prefeitura Municipal mediante requisição da corporação.

Parágrafo único – Em se tratamento de equipamentos, estes serão cadastrados no patrimônio da Prefeitura e cedidos ao uso da Polícia Militar que ficará responsável pela sua guarda e conservação, para posterior devolução quando findo o ajuste objeto desta Lei.


Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ
CNPJ 46.223.756/0001-09

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, expressamente as constantes da Lei nº 1.493/2022, de 11 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ,
Em 10 DE MARÇO DE 2023.



Valter Boranelli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, na data supra.-



Antonio Rufato
DIRETOR ADMINISTRATIVO